



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EMENDA

Emenda nº 04 ao PLL 573/23 – Proc. 0964/23

Art. 1º: Altera-se o artigo 27 §1º da 11582 de 2014, conforme segue:

...

§1º: Integram a categoria estabelecida no inc. I do caput deste artigo os prefixos que, vinculados a uma permissão de táxi delegada pelo Município de Porto Alegre e não fazendo parte de nenhuma outra categoria do Serviço Público de Transporte Individual por Táxi, utilizem veículos dotados de 4 (quatro) portas, ar-condicionado e porta-malas com área livre de, no mínimo, 300L (trezentos litros), **salvo se elétrico, quando terá capacidade de porta-malas não inferior a 280 litros de porta-mala.**

Justificativa

Alteração técnica sugerida pelo Sintaxi.

Ver. José Freitas

Ver. Alvoni Medina (Líder da Bancada dos Republicanos)



Documento assinado eletronicamente por **Alvoni Medina Nunes, Vereador**, em 15/04/2024, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **José Amaro Azevedo de Freitas, Vereador**, em 15/04/2024, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0729860** e o código CRC **ED19BD2A**.

Referência: Processo nº 034.00401/2023-31

SEI nº 0729860